



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Coimbra, 6 de Novembro de 2015

O Município de Coimbra

(Dr. Manuel Augusto Soares Machado)

Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira

(Luís Abel Amado)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 58/2015

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, adiante designada apenas por Município;

Segundo outorgante: Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira., representada por Luís Abel Amado, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 502 719 869 e sede na Rua do Sobral, n.º 90 – 108 Sobral de Ceira 3030-898 Ceira - Coimbra, adiante designado abreviadamente por entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra tomada na reunião de 09/11/2015, nos termos propostos na informação n.º 247/DDJ/2015, registada com SGD 41018, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto:

1. Realização da XVII Grande Prémio de Atletismo, atividade impulsionadora do desenvolvimento da atividade física e incremento dos hábitos de vida saudáveis dos participantes.
2. A prova realiza-se no dia 22 de novembro, num percurso por estrada na área urbana da freguesia de Ceira, entre as 10h00m e as 11h30m.

Cláusula 2.ª

Obrigações da entidade

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Enviar ao 1.º Outorgante relatório de execução final do contrato-programa, até à data do termo de vigência do presente contrato;
2. Regulamentação técnica aplicável e respetiva homologação pela Associação Distrital de Atletismo de Coimbra;

